



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01500.000325/2025-81

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO E DE SEUS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01500.000325/2025-81

São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

- a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
- b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;
- c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

1.2. A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes da Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017, publicado pelo Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, e por conseguinte encontra-se respaldo na legislação acerca da contratação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização das caixas d'água e cisternas do IPHAN RJ e de seus escritórios técnicos no Estado do Rio de Janeiro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto é a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização das caixas d'água e cisternas, que serão prestados no âmbito da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e nos Escritórios Técnicos do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes da Sede do IPHAN-RJ e de seus escritórios técnicos, ambiente livre de insetos e roedores, além da manutenção da água potável para manter as condições necessárias para o bom desempenho dos Órgãos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação Administrativa da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Responsável: Fabrícia Angélica Teixeira de Carvalho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos essenciais da presente contratação:

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, ainda, e conforme determinado pela Resolução - RDC nº 52, de 22/10/2009-ANVISA:

4.1.1.1. Licença junto à autoridade sanitária (Vigilância Sanitária);

4.1.1.2. Licença ambiental junto à autoridade competente;

4.1.1.3. Registro do responsável técnico da empresa no respectivo Conselho Profissional, o qual deverá ser devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. (Resolução - RDC Nº 52, art. 8º, de 22/10/2009 -ANVISA);

4.1.1.4. Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

4.1.1.5. A empresa deverá, ainda, atender a todas as recomendações da Resolução - RDC nº 52, de 22/10/2009-ANVISA e legislações estaduais e municipais, no que couber.

4.1.1.6. A empresa deverá, no momento da apresentação de sua proposta, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.1.2. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.1.3. A Lei nº 14.133, de 01/04/2021 diz: É "Dispensável a licitação" para a aquisição de bens e serviços comuns, os quais segundo o parágrafo II do Art. 75 da mesma lei seriam "É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras".

4.1.4. O que se pretende contratar neste processo são serviços de dedetização, desratização, descupinização e higienização de caixas d'água e cisterna, com fornecimento de laudo comprovando a qualidade da água, serviços estes que serão prestados no âmbito da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e dos seus Escritórios Técnicos do Estado do RJ, conforme tabela abaixo:

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO					
ítem	Subitem	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1.1	3417	Dedetização, desratização e descupinização na Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro	m ²	Interna 3.057,00
	1.2	3417	Dedetização, desratização e descupinização no Escritório Técnico da Costa Verde (Paraty)	m ²	Interna 234,79 Externa 78,46
	1.3	3417	Dedetização, desratização e descupinização no Escritório Técnico da Região Serrana (Petrópolis).	m ²	Interna 465,09 Externa 122,00
	1.4	3417	Dedetização, desratização e descupinização no Escritório Técnico da Região dos Lagos (São Pedro da Aldeia)	m ²	Interna 90,00 Externa 92,00
	1.5	3417	Dedetização, desratização e descupinização no Escritório Técnico do Médio Vale da Paraíba (Vassouras).	m ²	Interna 1.071,82 Externa 519,04

HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

Ítem	Subitem	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade
2	2.1	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável na Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro	m ³	Caixa d'água: 11.439 L = 11,44m ³ Caixa d'água: 11.837 L = 11,84m ³ Cisterna: 17.000 L = 17m ³ Caixa d'água: 500 L = 0,5 m ³ Caixa d'água: 500 L = 0,5 m ³ TOTAL : 41.276,00 L = 41,28M³
	2.2	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável no Escritório Técnico da Costa Verde (Paraty)	m ³	Caixa d'água: 500 litros = 0,5m ³ Caixa d'água: 500 litros = 0,5m ³ Cisterna (sem uso): 3.000 litros 3m ³ Total: 4.000 litros(4 m³)
	2.3	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável no Escritório Técnico da Região Serrana (Petrópolis).	m ³	Caixa d'água: 6.000 litros = 6m ³ Caixa d'água: 2.000 litros = 2m ³ Caixa d'água: 3.000 litros = 3m ³ Caixa d'água: 3.000 litros = 3m ³ Total: 14.000 litros = 14m³
	2.4	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável no Escritório Técnico da Região dos Lagos (São Pedro da Aldeia)	m ³	Caixa d'água: 1.000 litros = 1m ³ Caixa d'água: 1.000 litros = 1m ³ Total: 2.000 litros = 2m³
	2.5	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável no Escritório Técnico do Médio Vale da Paraíba (Vassouras).	m ³	Caixa d'água: 500 litros = 0,5m ³ Caixa d'água: 500 litros = 0,5m ³ Total: 1.000 litros = 1m³

4.2. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

4.2.1. Os serviços de dedetização, desratização e descupinização na Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e de seus Escritórios Técnicos no Estado do Rio de Janeiro serão prestados conforme metragem da tabela indicada acima no item 1.

a) **desinsetização:** processo utilizado para a eliminação e controle de insetos rasteiros, insetos voadores, aranhas, carrapatos, ácaros e escorpiões;

b) **desratização:** processo utilizado para a eliminação e controle de roedores conhecidos como camundongos, ratas e ratos.

c) **descupinização:** processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de solo e cupins de madeira seca, e;

4.2.2. O serviço de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) deverá ser feito através de sistema de manejo integrado de pragas, envolvendo a aplicação de "spray", gel, "fog" e/ou outros métodos desenvolvidos para esse tipo de serviço, cabendo à contratada definir as técnicas, metodologias e produtos mais adequados à situação dos locais, conforme a espécie da praga e seu grau de infestação, devendo seguir as seguintes recomendações:

4.2.2.1. Aplicação em "spray", pulverizador, calda inseticida em solução aquosa e gel, e método "fog" (fumaça), atomização, termonebulização, UBV e iscagem, tanto para extinção como para prevenção, em todas as áreas. Esse processo de controle terá como alvo insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, cupins, etc.) e também as aranhas, carrapatos e escorpiões;

4.2.2.2. Retirada de ninhos de insetos, como marimbondos, abelhas, vespas;

4.2.2.3. Aplicação de raticidas, na forma de pellets, granulados, grãos impregnados, blocos parafinados e pós de contato, em toda área, junto com o uso de métodos não químicos, caso se façam necessários. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. As iscas deverão ser colocadas em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano, sendo os produtos inodoros, de eficácia certificada e que provoque a eliminação dos animais por ressecamento sem deixar odor, com posterior recolhimento de carcaças de animais mortos nos locais de difícil acesso ou inacessível ao serviço de limpeza. Todos os pontos de iscagem deverão ser identificados, mapeados em planta baixa para posterior verificação.

4.2.3. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no Termo de Referência.

4.2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

4.3.1. A execução do serviço de limpeza e higienização das caixas d'água e cisternas seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1.1. Lavagem e higienização das caixas d'água e cisternas da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e de seus Escritórios Técnicos no Estado do Rio de Janeiro, incluindo remoção de lama e desinfecção e fornecimento de Laudo ao término do serviço, conforme metragem da tabela indicada acima no subitem 4.1.4.

4.3.1.2. Esgotamento total das caixas d'água e cisternas por processo de sucção com moto-bomba;

4.3.1.3. Para a limpeza das caixas d'água e cisternas: por hidrojateamento com pressão moderada e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Utilizar apenas escovões, panos novos e limpos para remoção dos resíduos.

4.3.1.4. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio) com registro na ANVISA. A fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc.

4.3.1.5. Após a limpeza e desinfecção a contratada deverá deixar os compartimentos prontos

para uso. Reabastecendo as caixas d'água e cisternas.

4.3.1.6. Após a realização da limpeza e higienização das caixas d'água e cisternas, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por Laboratório credenciado pelo INEA, conforme disposto na Deliberação CECA N°2.333, de 28 de maio de 1991; O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na portaria. N° 2914/2011 do Ministério da Saúde;

4.3.1.7. Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas do constante deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

4.3.2. Oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia pelos serviços executados de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

4.3.3. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.

4.3.4. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência dos serviços.

4.3.5. A empresa deverá apresentar uma cópia de documento/certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.

4.3.6. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeiras, entre outros.

4.3.7. Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução dos serviços em cada unidade do IPHAN.

4.3.8. Para executar os serviços objeto desta contratação a contratada deve obedecer às normas de segurança emitidas pela ANVISA, especialmente disponibilizando os EPIs necessários aos seus funcionários para execução do serviço.

4.3.9. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.3.9.1. Controle o fluxo de água dos reservatórios para que o mesmo esteja com o nível mínimo de água possível para não ocorra desperdício de água e gere custos extras.

4.3.9.2. O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente;

4.3.9.3. Será retirada a água que restou no reservatório através de bombas submersas, a água esgotada será despejada na rede de esgoto ou água fluvial.

4.3.9.4. O processo de limpeza deverá ser realizado com o máximo de atenção, visando garantir a segurança na higienização, utilizando sempre todos os EPIs e EPCs necessários para a realização do serviço.

4.3.9.5. Com o reservatório vazio, deverá ser escovadas as paredes e o fundo com vassouras de cerdas de nylon ou piaçava, quando é necessário utilizamos também panos e esponjas descartáveis, após é retirado todo o material desprendido e em seguida o reservatório é enxaguado.

4.3.9.6. Após a limpeza e enxague deverá ser feita a desinfecção dos reservatórios de água, através do uso do hipoclorito de sódio, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais que são os maiores contaminantes da água.

4.3.9.7. Ao final da limpeza e desinfecção, deverá ser verificado em todos os reservatórios, se há presença de fissuras que possam permitir vazamentos e/ou infiltrações, caso seja detectado alguma anormalidade a contratante deverá ser informada. Deverá ser emitido o Comprovante de Execução que atesta a realização do serviço e o estado do reservatório e o mesmo entregue a contratante.

4.3.10. Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por firmas registradas no INEA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pelo INEA.

4.4. **ANÁLISE QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DOS IMÓVEIS**

4.4.1. Deverá ser realizada análise semestral, sendo 2 análises da água de cada imóvel por ano. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados ao órgão oficial responsável. A empresa deverá afixar em local de fácil acesso e de visualização pelo público os seguintes documentos:

- I - As conclusões do laudo da última análise bacteriológica da água consumida realizada, mencionando o padrão de potabilidade;
- II - O nome do responsável pelo serviço de limpeza e higienização;
- III - O telefone do órgão fiscalizador competente para consultas e denúncias sobre a água consumida;

4.5. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

4.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

4.5.2. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados durante o serviço deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (conforme estabelece Resolução Normativa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009) e ter as seguintes características:

4.5.2.1. Não produzirem manchas quando aplicados.

4.5.2.2. Serem antialérgicos.

4.5.2.3. Serem inodoros ou apresentarem baixo nível de odor.

4.5.2.4. Serem inofensivos à saúde humana e de outros animais domésticos.

4.5.2.5. Compreenderem-se dentre aqueles permitidos pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.5.3. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.5.4. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, de acordo com a RDC Anvisa nº 52/2009, bem como deverá dar a devida destinação final aos resíduos tóxicos, de acordo com as normas estabelecidas pelas entidades competentes.

4.6. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.7. **VISTORIA**

4.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9. A visita deverá ser previamente agendada pelo e-mail (licitacao.rj@iphan.gov.br), cuja data e horário serão fixados de acordo com a disponibilidade de horário do Fiscal do IPHAN, a ser informado previamente aos interessados.

4.10. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (Declaração de Visitação).

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. Caso opte por não realiza-la, a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN-RJ, conforme modelo deste termo de Referência.

4.13. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando o IPHAN-RJ desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações;

4.14. O tempo de permanência na vistoria, por parte do representante da licitante, será no máximo de 1 (uma) hora, em cada unidade vistoriada;

4.15. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.

4.16. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.18. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.18.1. Os locais para a prestação dos serviços são os constantes da tabela abaixo de segunda a sexta das 9h às 16h

Órgão	Endereço
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 46 - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-002 e-mail: licitacao.rj@iphan.gov.br
Escritório Técnico na Costa Verde - IPHAN/RJ (Paraty)	Praça Monsenhor Hélio Pires, s/nº - Centro Histórico Paraty/RJ - CEP: 23.970-000 Tel: (24) 3371-4286/3144/ (21) 97685-5276 (21) 97096-7628 escritorio.costaverde.rj@iphan.gov.br
Escritório Técnico da Região Serrana - IPHAN/RJ (Petrópolis)	Av. Koeler, 255 - Centro Casa da Guarda - Palácio Rio Negro - Petrópolis - RJ. CEP 25.688-900. (24) 2245-1296/1650/3299/3973 (21) 97599-5908 E-mail: escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br
Escritório Técnico na Região dos Lagos (São Pedro da Aldeia)	Antiga Estação Ferroviária de São Pedro da Aldeia Rua Teixeira Brandão, nº 87, Bairro Estação CEP: 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ Tel.: (22) 2621.9367 (21) 97683-6955 E-mail: escritorio.lagos.rj@iphan.gov.br
Escritório Técnico na Região do Médio Vale do Paraíba (Vassouras)	Rua Barão de Massambará, nº 76, Centro CEP: 27700-000 - Vassouras/RJ Tel.: (24) 2471.2624 (21) 97686-0137 E-mail: escritorio.medioparaiba.rj@iphan.gov.br

4.19. SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.19.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.19.1.1. Comprovação de registro/credenciamento/licença da empresa junto ao Instituto Estadual do Ambiente INEA em plena validade.

4.19.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.9.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.9.1.2.1.1. Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e,

4.9.1.2.1.2. Limpeza e higienização de reservatórios de água, com emissão de laudo bacteriológico da qualidade da água.

4.9.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.9.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

4.9.1.2.4. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.9.1.2.4.1. Serviços de dedetização, desratização e descupinização;

4.9.1.2.4.2. Limpeza e higienização dos reservatórios de água.

4.19.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo IPHAN, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.19.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.9.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.20.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.20.1.1. A contratada deve estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Além disso, deve estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 622, 09/03/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.20.1.2. Os produtos químicos domissanitários utilizados na execução dos serviços deverão estar registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC ANVISA n. 59/2010. Esses produtos deverão ter ainda as seguintes características: a) não causar manchas; b) ser antialérgicos; c) tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

4.20.1.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando sua posterior destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

4.20.1.4. A empresa contratada deve também fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da RDC n.º 622, 09/03/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.20.1.5. Utilização de produtos para a realização da limpeza que não sejam abrasivos e comprometam a qualidade da água para o consumo.

4.20.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a prestação dos serviços objeto deste Estudo técnico Preliminar;

4.20.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.20.1.8. Planejar com a CONTRATADA a melhor maneira de evitar desperdícios de água tratada;

4.21. GARANTIA

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.21.1.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.22. SUBCONTRATAÇÃO

4.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.23. SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

4.23.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação podemos destacar o seguintes tipo:

4.23.1.1. Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços para o objeto através

de dispensa eletrônica.

4.23.2. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.24. **MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

4.24.1. A modalidade a ser utilizada será a DISPENSA ELETRÔNICA

4.24.2. Critério de julgamento será pelo menor preço global do grupo.

4.24.3. Se almeja gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.25. **ENQUADRAMENTO OU NÃO EM SERVIÇO COMUM**

4.25.1. A contratação pode ser considerada "**comum**", por se tratar de atividade de serviços cujo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5.1. Foi feito levantamento de preços de mercado visando auferir valores para a contratação através de consulta ao Painel de Preços conforme IN nº 3, de 20 de abril de 2017 conforme abaixo:

5.1.1. Pesquisa de preço em contratações similares em outros entes públicos (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>):

5.1.1.1. Consulta painel de preços análise água (6428701);

5.1.1.2. Consulta painel de preços análise água (6428701).

5.1.2. Pesquisa de preço realizada com fornecedores:

5.1.2.1. Orçamento MAXIMIZE LIMPEZA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA (7301738);

5.1.2.2. Orçamento DEDETIZADORA DOIS IRMÃOS (7301755);

5.1.2.3. Orçamento SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA (7301780).

5.1.3. A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, foi a contratação por **Dispensa Eletrônica** por apresentar a alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de contratação, com melhor custo benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização e higienização de reservatórios de água potável (com fornecimento de Laudo), no âmbito da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e dos Escritórios Técnicos do Estado do Rio de Janeiro conforme quantidades estimadas e especificadas abaixo:

GRUPO	ÍTEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE NO ANO
1	1	3417	Dedetização, desratização e descupinização na Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e nos seus Escritórios Técnicos no Estado do Rio de Janeiro	UN	2
	2	13595	Limpeza e Higienização de reservatório de água potável na Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e nos seus Escritórios Técnicos no Estado do Rio de Janeiro, com fornecimento de laudo	UN	2

7. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

7.1. Para o pleno atendimento da necessidade da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e dos Escritórios Técnicos no Estado do Rio de Janeiro, será necessária a contratação dos serviços conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Órgão	Endereço
Serviços de dedetização/desinsetização (baratas, formigas, pulgas, aranhas) nas dependências do Órgão (áreas internas e áreas externas), com intervalos de 6 (seis) meses	3.057,00m ²	Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 46 - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-002 e-mail: licitacao.rj@iphan.gov.br
	313,25 m ²	Escritório Técnico na Costa Verde - IPHAN/RJ	Praça Monsenhor Hélio Pires, s/nº - Centro Histórico Paraty/RJ - CEP: 23.970-000 Tel: (24) 3371-4286/3144/ (21) 97685-5276 (21) 97096-7628 escritorio.costaverde.rj@iphan.gov.br
	587,09 m ²	Escritório Técnico da Região Serrana - IPHAN/RJ	Av. Koeler, 255 - Centro Casa da Guarda - Palácio Rio Negro - Petrópolis - RJ. CEP 25.688-900. (24) 2245-1296/1650/3299/3973 (21) 97599-5908 E-mail: escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br
	182,00m ²	Escritório Técnico na Região dos Lagos	Antiga Estação Ferroviária de São Pedro da Aldeia Rua Teixeira Brandão, nº 87, Bairro Estação CEP: 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ Tel.: (22) 2621.9367 (21) 97683-6955 E-mail: escritorio.lagos.rj@iphan.gov.br
	1.590,86m ²	Escritório Técnico na Região do Médio Vale do Paraíba	Rua Barão de Massambará, nº 76, Centro CEP: 27700-000 - Vassouras/RJ Tel.: (24) 2471.2624 (21) 97686-0137 E-mail: escritorio.medioparaiba.rj@iphan.gov.br
Higienização de reservatório de água potável com fornecimento de laudo comprovando a qualidade da água, com intervalos de 6 (seis) meses	41.276,00 L (41,28m ³)	Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 46 - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-002 e-mail: licitacao.rj@iphan.gov.br
	3.000 litros (3 m ³)	Escritório Técnico na Costa Verde - IPHAN/RJ	Praça Monsenhor Hélio Pires, s/nº - Centro Histórico Paraty/RJ - CEP: 23.970-000 Tel: (24) 3371-4286/3144/ (21) 97685-5276 (21) 97096-7628 escritorio.costaverde.rj@iphan.gov.br
	2.500 litros (2.5 m ³)	Escritório Técnico da Região Serrana - IPHAN/RJ	Av. Koeler, 255 - Centro Casa da Guarda - Palácio Rio Negro - Petrópolis - RJ. CEP 25.688-900. (24) 2245-1296/1650/3299/3973 (21) 97599-5908 E-mail: escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br
	14.000 litros (10 m ³)	Escritório Técnico na Região dos Lagos	Antiga Estação Ferroviária de São Pedro da Aldeia Rua Teixeira Brandão, nº 87, Bairro Estação CEP: 28940-000 - São Pedro da Aldeia/RJ Tel.: (22) 2621.9367 (21) 97683-6955 E-mail: escritorio.lagos.rj@iphan.gov.br
	2.000 litros(2 m ³)	Escritório Técnico na Região do Médio Vale do Paraíba	Rua Barão de Massambará, nº 76, Centro CEP: 27700-000 - Vassouras/RJ Tel.: (24) 2471.2624 (21) 97686-0137 E-mail: escritorio.medioparaiba.rj@iphan.gov.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa orçamentária para a contratação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e higienização de caixas d'água e cisternas com o fornecimento de laudo comprovando a qualidade da água perfaz o montante conforme tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO | Comparativo elaborado com 3 propostas disponíveis

Média calculada automaticamente com base nos valores totais cotados por empresa em cada item/local.

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO							
ITEM	LOCAL / DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	BIOVET SERVIÇOS LTDA	MAXIMIZE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA	DEDETIZADORA DOIS IRMÃOS LTDA	MÉDIA
1	Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 46, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	3057,00	m²	R\$ 5.070,00	R\$ 20.634,75	R\$ 5.700,00	R\$ 10.468,25
2	Escritório Técnico da Costa Verde - Paraty/RJ - Praça Monsenhor Hélio Pires, s/nº, Centro Histórico.	313,25	m²	R\$ 3.480,00	R\$ 3.997,07	R\$ 5.120,00	R\$ 4.199,02
3	Escritório Técnico da Região Serrana - Petrópolis/RJ - Av. Koeler, 255, Centro, Casa da Guarda - Palácio Rio Negro.	587,09	m²	R\$ 6.580,00	R\$ 7.714,36	R\$ 5.120,00	R\$ 6.471,45
4	Escritório Técnico da Região dos Lagos - São Pedro da Aldeia/RJ - Rua Teixeira Brandão, nº 87, Bairro Estação.	182,00	m²	R\$ 3.100,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.720,00	R\$ 4.123,33
5	Escritório Técnico do Médio Vale do Paraíba - Vassouras/RJ - Rua Barão de Massambará, nº 76, Centro.	1590,86	m²	R\$ 9.890,00	R\$ 12.726,88	R\$ 5.220,00	R\$ 9.278,96
SUBTOTAL - DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO				R\$ 28.120,00	R\$ 49.623,06	R\$ 25.880,00	R\$ 34.541,02
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL							
ITEM	LOCAL / DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	BIOVET SERVIÇOS LTDA	MAXIMIZE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA	DEDETIZADORA DOIS IRMÃOS LTDA	MÉDIA
1	Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 46, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	41,28	m³	R\$ 4.700,00	R\$ 2.063,17	R\$ 5.620,00	R\$ 4.127,72
2	Escritório Técnico da Costa Verde - Paraty/RJ - Praça Monsenhor Hélio Pires, s/nº, Centro Histórico.	4,00	m³	R\$ 2.800,00	R\$ 2.348,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.356,00

3	Escritório Técnico da Região Serrana - Petrópolis/RJ - Av. Koeler, 255, Centro, Casa da Guarda - Palácio Rio Negro.	14,00	m ³	R\$ 4.200,00	R\$ 1.750,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.583,33
4	Escritório Técnico da Região dos Lagos - São Pedro da Aldeia/RJ - Rua Teixeira Brandão, nº 87, Bairro Estação.	2,00	m ³	R\$ 1.200,00	R\$ 1.754,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.518,00
5	Escritório Técnico do Médio Vale do Paraíba - Vassouras/RJ - Rua Barão de Massambará, nº 76, Centro.	1,00	m ³	R\$ 2.100,00	R\$ 999,00	R\$ 720,00	R\$ 1.273,00
SUBTOTAL - HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS				R\$ 15.000,00	R\$ 8.914,17	R\$ 14.660,00	R\$ 12.858,06
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 43.120,00	R\$ 58.537,23	R\$ 40.540,00	R\$ 47.399,08

8.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 47.399,08** (quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). O valor teve como metodologia o determina no art. 6 da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Em regra, conforme artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2. O disposto, no entanto, não deve ser aplicado à presente demanda, uma vez que a união do serviço em um contrato único gera uma economia de pessoal, tendo em vista que para cada contrato em separado demandaria pelo menos 2 fiscais e 1 gestor de contrato para o controle de cada um, e uma economia de escala pois os custos fixos da contratação poderão ser diluídos em função do volume adquirido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação dos serviços estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) no ano de 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação resultará em benefícios e vantagens diretas e indiretas uma vez que:

12.2. A prestação dos serviços serão fornecidas por empresas especializadas devidamente habilitadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

12.3. Garantir que o IPHAN possa fornecer aos servidores, terceirizados e visitantes da Sede do IPHAN-RJ e Escritórios Técnicos, condições necessárias para o bem estar de todos, beneficiando com isso o desempenho de suas atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pelo ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar desequilíbrio na fauna local;

14.2. Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e /ou ralos trará a possibilidade de contaminação do lençol dos cursos d'água e do lençol freático e Contaminação dos organismos aquáticos, mamíferos e aves.

14.3. Medidas Mitigadoras:

14.3.1. Cumprir o contido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 622, 09/03/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre normas gerais de funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim como a observância a todas as medidas preventivas previstas na legislação vigente e,

14.3.2. O descarte do conteúdo/recipiente deverá obedecer à legislação vigente e a contratada deverá contatar o fornecedor do produto para devolução da embalagem, através da logística reversa.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Schaefer, Analista**, em 07/05/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pinheiro de Maria, Engenheiro**, em 07/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Lima Silva, Assistente Administrativo**, em 29/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6423859** e o código CRC **D1A25DD4**.